



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG torna público **PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, referente à aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Abertura no dia 21/01/2015 às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 06 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

Processo nº	01/2015
Modalidade Pregão Presencial nº	01/2015
Dotação orçamentária	02.05.01.12.361.1202.1009 Aquisição Veículos, Máquinas e Equip. 4.4.90.52.00 Ficha 140 – Equipamento e material permanente.
Tipo	Menor preço por item
1ª Sessão Pública	21/01/2015 às 10:00 h
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	21/01/2015 às 09:30 h
Objeto do certame	Aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quantidades e especificações conforme no anexo I.
Valor global estimado	R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.gov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário comercial (8h às 12h e de 14h às 18h). NÃO serão fornecidos editais por fac-símile e via postal.
Contatos e informações:	Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 – Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03 de 05/01/2015, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 10:00h do dia 21/01/2015, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quantidades e especificações conforme no anexo I.**

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 – O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h às 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente** através site www.capimbranco.mg.gov.br, e pelo email: licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão nº ____/2015

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº ____/2015
Pregão nº ____/2015

6.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

6.5.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.5.3 – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].
- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.
- Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

7.8.1 - As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- planilha de preço ofertado.
- prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

f. descrição do veículo objeto ofertado com indicação das **características e marca;**

g. A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida, sendo vedado a licitante copiar a especificação do anexo I deste edital na íntegra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **10:00 h do dia 21/01/2015** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG.

9.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão O pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até 09:30 h**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- b. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

10.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

10.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Obs: As comprovações de regularidade de que tratam os itens 10.3.2 e 10.3.6 poderão ser realizadas através de apresentação de certidão conjunta, na forma da legislação.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60

(sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro no e-mail licitação@capimbranco.mg.gov.br, ou com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através do e-mail licitação@capimbranco.mg.gov.br ou protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste EDITAL.

13.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco - Minas Gerais.

17 – DA ENTREGA

17.1 – O veículo deverá ser entregue de forma imediata, mediante recebimento da Ordem de Compra do Departamento de Compras, no seguinte endereço: Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro, Capim Branco/MG.

17.2 – O Município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 – O veículo deverá ser entregue sem nenhum tipo de plotagem.

17.4 - Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias.

17.5 – Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- B. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).
- C. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.

- D. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 11 parcelas fixas, sendo que a 1ª parcela será paga em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.1.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.05.01.12.361.1202.1009 Aquisição Veículos, Máquinas e Equip.
4.4.90.52.00 Ficha 140 – Equipamento e material permanente.

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cujas condições deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase

de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.

22.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.1 – ANEXO I – termo de referência

23.1.2 – ANEXO II - descrição e especificação do Objeto;

23.1.3 – ANEXO III – declaração de pleno atendimento;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23.1.4 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento

23.1.5 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor

23.1.6 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

23.1.7 – ANEXO VII – minuta de contrato.

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

JUSTIFICATIVA:

Prover o transporte escolar de alunos na rede publica municipal de Capim Branco.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DA DESCRIÇÃO DO ITEM:

Veículo de transporte de passageiros – USADO – ÔNIBUS – para transporte escolar com aproximadamente 12 anos de uso, ou seja, com ano de fabricação a partir de 2003, com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) lugares, potência mínima do motor 170 CV, Diesel, 4 cilindros verticais em linha, turbo, caixa de 5 (cinco) marchas à frente e uma ré, porta traseira fechada, sem roleta, ótima conservação, garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias, pneus em ótimas condições, contendo itens obrigatórios como estepe, chave de rodas, triângulo,

macaco e extintor, com documentação em dia contendo número de chassi, número de motor e número de carroceria.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.

Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).

Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.

Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

Cumprir e fazer todas as exigências deste Termo de referência, e edital para fornecimento do veículo.

Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias.

ESTIMATIVA DE PREÇO:

Os preços informados correspondem às propostas apresentadas na fase interna do processo e compreendem valor unitário e total. As propostas originais estão anexas aos autos do processo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.

Preço médio unitário: R\$44.666,67(quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Preço médio Total: R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA serão realizadas com a cobertura da seguinte dotação orçamentária, com a respectiva fonte de recursos financeiros:

02.05.01.12.361.1202.1009 Aquisição Veículos, Máquinas e Equip.
4.4.90.52.00 Ficha 140 – Equipamento e material permanente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro

ANEXO II

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

CONTATO: _____

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Ano	V. Unit.	Valor Total
01	03	Unid.	Veículo de transporte de passageiros – USADO – ÔNIBUS – para transporte escolar com aproximadamente 12 anos de uso, ou seja, com ano de fabricação a partir de 2003, com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) lugares, potência mínima do motor 170 CV, Diesel, 4 cilindros verticais em linha, turbo, caixa de 5 (cinco) marchas à frente				

e uma ré, porta traseira fechada, sem roleta, ótima conservação, garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias, pneus em ótimas condições, contendo itens obrigatórios como estepe, chave de rodas, triângulo, macaco e extintor, com documentação em dia contendo número de chassi, número de motor e número de carroceria.

Descrever
informações do
veículo COM
BASE NO
TERMO DE
REFERÊNCIA
ANEXO I

Vedado a licitante copiar a especificação do termo de referência na íntegra.

Valor Total

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2015

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015.

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório Nº ____/2015

Pregão Nº ____/2015

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.314.617/0001-47, com sede da Prefeitura localizada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Romar Gonçalves Ribeiro, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Capim Branco/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede _____ à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º _____ do dia ____/____/2015, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de 03 (três) ônibus usados, para o transporte escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2015, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valor unitário e total geral).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – O veículo deverá ser entregue de forma imediata, mediante recebimento da Ordem de Compra do Departamento de Compras, no seguinte endereço:, nesta

4.2 – O pagamento será efetuado em 11 parcelas fixas, sendo que a 1ª parcela será paga em até 30 (trinta) dias subsequentes a apresentação da nota fiscal com as autorizações, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.3 – O Município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste contrato e instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – O veículo deverá ser entregue sem nenhum tipo de plotagem.

4.5 - Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias.

4.6 – Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

- A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- B. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).
- C. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
- D. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

4.7 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato e instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da

sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.8 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifique irregularidades.

4.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

a. Laudo de vistoria emitido por órgão competente atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.

b. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).

c. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.

d. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.

5.1.2 - Cumprir e fazer todas as exigências deste Termo de referência, e edital para fornecimento do veículo.

5.1.3 - Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 120 (cento e vinte) dias.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados nos veículos

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Por tratar-se de fornecimento único, não são admitidas alterações no fornecimento do veículo.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.05.01.12.361.1202.1009 Aquisição Veículos, Máquinas e Equip.
4.4.90.52.00 Ficha 140 – Equipamento e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2015.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Janeiro de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 206 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

.....

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Setor de Licitação